DECISÃO SINGULAR	**:**	**DSG-G.RC-10165/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/10030/2013
PROTOCOLO	**:**	1423787
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
ORDENADOR DE DESPESAS	**:**	JOSE HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
CARGO DO ORDENADOR	**:**	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2013
RELATOR	**:**	CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADO (A)	**:**	PACOTÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E SUAS UNIDADES.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 147.856,44
VIGÊNCIA	**:**	17/04/2013 A 31/12/2013

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. EXAME DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS. REGULARIDADE E LEGALIDADE.

Examinam-se nestes autos **o Procedimento Licitatório e a Formalização do Contrato Administrativo nº 044/2013**, celebrado entre o **Município de Aquidauana/MS** e a empresa **Pacotão Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda. - ME,** visando à aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios, com fornecimento parcelado, para serem utilizados pela Gerência Municipal de Saúde e Saneamento e suas Unidades, conforme os anexos contratuais, no valor global de R$ 147.856,44.

1 - Encaminhado os autos para a análise processual ANP-5ICE-5514/2013 (peça virtual 22), a equipe técnica da 5ª Inspetoria de Controle Externo constatou que seria necessário o encaminhamento de outros documentos exigidos no inciso I, do art.3º da IN/TC/MS nº. 35/2011.

2 - Após as diligências determinadas pelo Conselheiro Relator, foram encaminhados os demais documentos faltantes e a equipe técnica formulou a análise conclusiva (PAR-5ICE-15880/2013 – peça virtual nº 27), e constata o atendimento integral aos dispositivos legais e determinações contidas na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, emitiu o Parecer PAR-MPC-GAB. 6 DR.TMV-15501/2013 (peça virtual 28), opinando pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do instrumento de contrato.

É o relatório.

Das razões de decidir:

Verifico, por meio dos documentos acostados nos autos, que o Procedimento Licitatório e a Formalização Contratual nº 044/2013, atendem à legislação vigente.

Nessas condições, acolho o parecer do Ministério Público de Contas, e profiro a seguinte **DECISÃO:**

I - Pela regularidade e legalidade do Procedimento Licitatório e da Formalização do Contrato nº 044/2013, celebrado entre o Município de

Aquidauana/MS e a empresa Pacotão Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda. - ME, no valor global de R$ 147.856,44, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda, nos termos do artigo 311, inciso I, c/c o artigo 312, inciso I, primeira parte, ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II - Após a publicação, remeta-se à 5ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento e verificação dos atos praticados no decorrer da execução financeira do contrato administrativo.

Publique-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2013.

Cons. Ronaldo Chadid
Relator

(NAFO)